Referência

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E/OU CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS.

Protocolo nº 434/19
Data: 08/04 Hora: 11:40
Responsável/Setor Licitações
Prefeitura Mun. de Erechim

Recurso Administrativo
Edital de Concorrência nº 03/2018

REFERÊNCIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.220/0001-95, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **RECURSO ADMINISTRATIVO** à licitação ocorrida sob a modalidade Concorrência, Edital nº 03/2018, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir expostas:

1. DOS FATOS

Trata-se de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, na modalidade de concorrência, tipo técnica e preço, com o objetivo de contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

Referência

1.1 DOS QUESTIONAMENTOS

Conforme documento divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Erechim e anexado neste, diversos questionamentos foram realizados tempestivamente, entretanto obtiveram respostas nulas ou minimamente consideráveis tornando diversos pontos do presente processo dúbios ou incompreensíveis, acarretando em erros formais entre, frisa-se, **todas** as licitantes (anexo 01).

1.2 DO JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Em 11 de fevereiro de 2019 a subcomissão técnica de avaliação emitiu a "Ata de julgamento das Propostas Técnicas – Envelope A", ao passo que na data de 15 de fevereiro de 2019, a mesma subcomissão técnica, realizou a emissão de "Ata de julgamento das Propostas Técnicas – Envelope B". A primeira refere-se a "via não identificada" enquanto que a segunda faz referência à "via identificada".

Ambas as atas apresentam a pontuação obtida nos diversos quesitos qualificativos de todos os licitantes participantes do certame ora em tela, obviamente a referência ao envelope "A" apresenta a qualificação precedida por apenas número identificativo, ao tempo em que o envelope "B" apresenta a nomenclatura de cada licitante.

Anexada a cada uma das duas atas pode se perceber planilhamento de notas qualificativas, bem como justificativa, frisa-se, **justificativa conjunta**, ou seja, sem apresentar justificativa **individualizada** de cada quesito e avaliador (anexo 02).

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

Referência

2. DO MÉRITO

Importante e necessário o ressalte à falta de interação em relação aos questionamentos realizados pelos licitantes em momento oportuno para tal, pois, donde nasce a dúvida se origina a incerteza.

É premente o fato de que ao se questionar algo com o intuito do acerto quer-se realizar o trabalho de forma correta e convincente. Para tanto, ao surgir a dúvida dando gênese ao questionamento, espera-se a resposta de maneira clara e direta para que a dúvida passe a inexistir, fato que no procedimento em atenção não pôde ser pacificado tendo em vista as respostas dúbias ou, simplesmente, apresentando a necessidade de tornar a pesquisar mesmo item no edital ao qual nos debruçamos no momento.

Ora, lido o edital e surgindo a dúvida não é correto solicitar o retorno ao fator gerador da dúvida, a saber, o próprio edital. Tal fato tornou o processo como um todo estranho e confuso, pois gerou diversas falhas na apresentação das peças avaliadas de **todos os licitantes**. Levada à letra fria da legislação vigente e à vinculação ao edital de licitação, **nenhum licitante poderia ser habilitado** a continuar no presente certame, por falhas insanáveis, pois o processo de formulação das peças tornou-se fato subjetivo, contrariando a objetividade que deve permear os processos licitatórios.

Seguem alguns exemplos de equívocos cometidos pelas Agências por conta de falta de clareza em respostas dadas pelo setor responsável, equívocos que inviabilizam o prosseguimento do certame, visto que são falhas insanáveis contrárias à previsão editalícia sob a luz da legislação vigente:

Agência Foco – Apresentou texto de defesa das peças no quesito ideia criativa, sendo que o item 4.2.3 do edital não solicita a apresentação de defesa escrita neste ponto. Equivocadamente o setor responsável pelas

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

respostas aos questionamentos incorreu em erro ao divulgar resposta diferente do que previa o edital. Na verdade o texto apresentado nas peças deveria ser colocado no item 4.2.2;

Agência Engenho de Ideias – Apresentou a peça banner de internet em 4 (quatro) possibilidades diferentes, ou seja, 04 (quatro) possibilidades de banner, enquanto que o edital é claro no item 4.2.3 Ideia Criativa, ao solicitar a apresentação de apenas uma peça para cada tipo de veículo. Em outro momento, no envelope "B" (informações da proponente e capacidade de atendimento), a citada agência foge completamente das especificações de apresentação, desde o modelo de encadernamento até a formatação dos textos apresentados, contidas no edital;

Agência Tempero – Sugere em seu material outras mídias além do solicitado, pois no item 4.2.3.1 não há solicitação de mídia via redes sociais, o que impede tal apresentação. Ainda, em planilha de seus "Custos Internos", deixou faltando valores, não utilizando na íntegra a tabela do SINAPRO, que interferiram no cômputo correto dos custos;

Agência Conexão – Apresenta, desde o princípio, desconto de 80% (oitenta por cento) para custos internos da agência, sendo que o momento em que o faz não é o correto, pois deveria ter utilizado o índice de 100% (cem por cento) da tabela do SINAPRO conforme edital item 4.2.5. Também foge completamente das especificações de apresentação;

Agência Tig – Inclui mídia social como estratégia, contrariando o item 4.2.3.1 que impede tal apresentação. Ainda, não utilizou corretamente as medidas da mídia "anúncio de jornal", desconfigurando o valor final.

Os exemplos supracitados são apenas algumas falhas, dentre outras tantas, que podem ser facilmente observadas com olhar crítico tendo por base o edital de licitação, bem como a legislação vigente. Desta forma pretendemos demonstrar fatos que impossibilitam o prosseguimento do certame ora analisado sem que se tenha o mínimo de confiabilidade, de isenção e de isonomia.

Por outro lado, tem-se a questão avaliativa. Senhoras e Senhores, doutos labutadores do processo legal, vejamos o que preceitua a legislação vigente que trata sobre normas gerais de licitação e contratação de serviços de publicidade. A lei 12.232/2010, inclusive citada no preâmbulo do edital, em seu Art. 11, § 4°, incisos III, V e VI, apresenta:

> Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.
>
> [...]
>
> § 4° O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:
>
> [...]
>
> III - **<u>análise individualizada</u>** e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6o desta Lei;
>
> [...]
>
> V - **<u>análise individualizada</u>** e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8o desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações <u>e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram **em cada caso**</u>; *grifos nossos)*

Referência

Primeiramente ressalta-se que não foram enviadas aos licitantes as cópias dos manuscritos de cada avaliador, quer seja na avaliação do "envelope A", quer seja na avaliação do "envelope B", apenas a ata contendo planilhamento de notas qualificativas, porém, como mencionado noutro espaço, apresenta apenas **justificativa conjunta**, ou seja, sem apresentar justificativa **individualizada** de cada quesito e avaliador (anexo 02).

Em anexo ofertamos cópias dos manuscritos em questão que nos foram apresentados após insistência, não de imediato, o qual pudemos possuí-los através de reprodução fotográfica (anexo 03). Nestes percebe-se claramente que, especialmente no que se refere ao julgamento da via não identificada (envelope "A"), por exemplo (envelope "B" segue a mesma lógica), não se encontra justificativa detalhada do motivo pelo qual se atribuiu referida nota a determinado quesito, contrariando a Lei 12.232/2010, Art. 11, § 4º, incisos III, V e VI, conforme citado anteriormente, portanto indo contrariamente ao próprio edital, pois este deve estar estritamente vinculado à legislação vigente. Apenas poucas palavras são consideradas em alguns poucos casos, ampla minoria, que se frise, conforme apresentamos abaixo em relação ao envelope "A":

Avaliadora Sra. Cristiane Bohn Rhoden – Apresenta justificativa apenas no quesito "Raciocínio Básico" da agência nº 02 e o mesmo quesito da agência 05.

Avaliador Sr. Andrei Jarentchuk – Não apresenta qualquer justificativa em qualquer quesito e qualquer agência.

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

Avaliador Sr. Carlos Silveira - Apresenta justificativa apenas nos quesitos "Raciocínio Básico", "Estratégia de Comunicação" e "Ideia Criativa" da agência nº 01, bem como "Raciocínio Básico" das agências nº 02 e 03, ainda "Raciocínio Básico" e "Estratégia de Comunicação" das agências nº 04, 05 e 06.

Ora, a legislação é clara e límpida, sem qualquer possibilidade interpretativa. Conforme supramencionada, a avaliação deve ser **individualizada** e, prosseguindo, deve ser realizada **caso a caso**, ou seja, nota e justificativa de cada avaliador, para cada quesito, de cada agência, **obrigatoriamente** sendo apresentadas as razões que justificaram e fundamentaram as referidas notas **em cada caso.** Senão como saber o motivo de determinada nota senão pelo motivo que levou o avaliador a aplicá-la? Torna-se fato subjetivo.

O direito administrativo tem como princípio básico a legalidade, conforme versa o Art. 37 da Constituição Federal. Tal princípio retira qualquer possibilidade de interpretação fora do que a lei permite, portanto, em relação ao direito administrativo, pode-se fazer apenas o que a legislação permite que se faça, como bem explica o grande jurista Helly Lopes Meirelles, na obra "Direito Administrativo Brasileiro", *in verbis*:

> Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, **na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.** A lei para o particular significa "poder fazer assim"; **para o administrador público significa "deve fazer assim"**. (p. 82) (grifo nosso)

Logo, se a legislação não apresenta a possibilidade de geração de justificativa conjunta de subcomissão avaliadora, muito ao contrário, a feitura

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

de tal torna-se ilegal e erro insanável, eivando o presente processo licitatório de vício que impede que se leve adiante, pois ilegal que é.

Neste plano é importante a verificação do texto contido na "Ata de Julgamento das Propostas Técnica – Envelope A" apresentando que "[...] reuniu-se os membros da subcomissão técnica [...] para análise individualizada e julgamento [...]", ainda, "[...] cada membro da Subcomissão ditava suas notas para cada quesito [...] Da mesma forma publicadas as justificativas das notas para quesito das propostas." Tal fato não condiz com a realidade, pois a justificativa não fora feita individualmente, mas sim colegiadamente. Como mencionado anteriormente, trata-se de situação ilegal.

Neste plano consideramos questão pariforme ocorrida no Município de Carazinho, na Tomada de Preços 005/2017, e encaminhamos em anexo parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal daquela cidade que sugeriu a anulação daquele certame (anexo 04).

Naquela ocasião a Procuradoria Jurídica alegou a "impossibilidade de prosseguimento do certame, em decorrência do fato da inexistência da avaliação individual de cada membro da subcomissão técnica [...]." Ora, acaso o município de Erechim não encontra-se na mesma Federação que o município de Carazinho? Ou, ainda, não encontram-se ambas na mesma Unidade Federativa? A legislação invocada em ambos os certames é a mesma, portanto incapaz de ter tratamento distinto, vez que trata-se de direito administrativo.

Soma-se a isso o fato de flagrantes rasuras que alteraram a valoração das notas de diversos licitantes em diversos quesitos, fato inconcebível. Exemplificando, a avaliadora Sra. Cristiane Bohn Rhoden, considerando a agência nº 02, havia atribuído, percebe-se, a nota "15" (quinze) nos quesitos "Estratégia de Comunicação" e "Ideia Criativa", entretanto alterou a nota para "12" (doze) pontos. Ainda, em relação à agência nº 04, quesito "Ideia

Criativa", percebe-se que havia atribuído a nota "18" (dezoito), entretanto a nota é alterada para "15" (quinze) pontos. Fato semelhante repete-se com a mesma avaliadora em relação à agência nº 05.

Neste ínterim, o avaliador Sr. Andrei Jarentchuk comete grave rasura em relação à agência nº 06, quesitos "Estratégia de Comunicação" e "Ideia Criativa", pois não se pode afirmar, lendo o manuscrito, se a nota atribuída a cada um dos quesitos é "12" (doze) ou "14" (quatorze) no primeiro quesito e "12" (doze) ou "16" (dezesseis) no segundo quesito.

Mesmo na via identificada de avaliação, a avaliadora Sra. Cristiane Bohn Rhoden, no quesito "Repertório", da agência "Conexão", rasura a nota impondo uma (irreconhecível) sobrepondo-a pela nota "14" (quatorze). Já o avaliador Sr. Carlos Silveira, no quesito "Capacidade de Atendimento" da agência "Tempero", atribui nota ilegível e irreconhecível em seu manuscrito, bem como nos quesitos "Repertório" e "Relato de Solução de Problemas de Comunicação" da agência "Engenho".

O fato apontado acerca das rasuras contidas nos manuscritos avaliativos da subcomissão técnica **é fato grave**, pois através deste expediente pode-se aumentar ou baixar determinada nota vindo a incorrer em resultado errôneo e/ou apartado da verdade, ferindo o princípio constitucional da isonomia.

Validando o presente processo licitatório, dando prosseguimento a este, incorre-se em ilegalidade e, portanto, tamanho o grau da gravidade dos fatos apontados neste recurso, fica-se sob pena de sanções impostas pelos órgãos competentes do judiciário.

Corroborando com o fato das questões inusitadas que continuam acontecendo, desde a primeira fase, no presente processo licitatório, citamos documento datado de 29 de março de 2019 (anexo 05) contendo relato de possível "diligência", porém tal documento nos foi enviado apenas na data

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

de 04 de abril de 2019, ou seja, 05 (cinco) dias após a suposta emissão do referido relato.

A estranheza do fato supramencionado supera-se à medida que percebemos que o "Edital de resultados de julgamento da fase técnica" fora emitido em 01 de abril de 2019, este porém levado ao conhecimento dos licitantes já na data de 02 de abril de 2019. Portanto o "Edital de resultados de julgamento da fase técnica" teria sido emitido, supostamente, após o relato da "diligência". Entretanto o Edital (frisamos, que teria sido emitido após a diligência) foi levado ao conhecimento dos interessados 2 (dois) dias antes do relato da "diligência", causando enorme estranheza. A própria página da internet da Prefeitura Municipal de Erechim mostra a diferença cronológica de divulgação dos documentos, apresentando (anexo 06), até a presente data, a divulgação posterior de documento emitido supostamente anteriormente.

O "Edital de resultados de julgamento da fase técnica", intempestivamente, propõe a divulgação de justificativas para quesitos específicos onde a Comissão Permanente de Licitações percebe disparidade de pontuação, ora, questiona-se então: Por qual motivo as justificativas não foram apresentadas no momento correto? A apresentação destas justificativas, agora, **posteriormente à própria divulgação de pontuação**, donde todos os licitantes, bem como os avaliadores, já têm conhecimento do resultado é ato falho grave e insanável. Desta forma a própria comissão admite que no momento correto **não foram apresentadas as justificativas** que levaram o avaliador a atribuir a pontuação para cada quesito, ou seja, **a própria comissão percebe e assume a grave falha**, agora tentando minorar o ato incorreto de forma extremamente desrespeitosa aos licitantes, quer sejam habilitados ou inabilitados. Com tais atitudes, onde encontra-se transparência no presente processo licitatório?

A mera menção em relato de "diligência" de que seriam necessárias alterações "a fim de evitar que suscite a nulidade de avaliação em sede de recurso pelas licitantes" não exime o erro dos fatos, muito ao contrário, apenas corrobora com a veracidade da existência de falhas, erros, graves e insanáveis, que processo administrativo ou judicial algum poderia sobrepô-los e torná-los legais.

Mesmo que não houvesse intempestividade na situação ainda há o grave fato de rasuras nos manuscritos dos avaliadores, estas, por si, já configuram erro insanável, donde a única maneira de proceder e permanecer em um processo legal, permeado pela isonomia, legalidade e transparência, é **a anulação de todo o processo, vez que não se configuram como meros erros formais, mas como graves erros insanáveis.**

Não restam dúvidas quanto a violação legal do presente certame que em muito pouco leva em consideração princípios como a isonomia, a legalidade e o julgamento objetivo, muito bem colocados na Lei 8.666/93, em seu Art. 3° (transcrito abaixo), tais princípios são gravemente feridos no caso em tela.

> Art 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por fim cabe-nos informar que haverá protocolo de cópia deste documento de recurso junto ao Ministério Público para que, se necessário, diligências possam ser efetuadas.

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

Referência

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

I – o recebimento do presente recurso;

II – seja anulado o presente certame licitatório por ocasião de vício grave e insanável relacionado à ausência de justificativas individualizadas, bem como rasuras nas notas numéricas atribuídas aos quesitos, conforme versa a legislação vigente;

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Passo Fundo/RS, 08 de abril de 2019.

Fabiana Ferreira Marins da Rosa
Referência Comunicação e Marketing LTDA

06.304.220/0001-95
REFERENCIA COMUNICAÇÃO
E MARKETING LTDA - ME
Rua Plácido de Castro, 811 Sala 2
Bairro Rodrigues - CEP 99.070-100
Passo Fundo - RS

Rua Plácido de Castro, 811 - Sala 02
Vila Rodrigues - CEP 99074-245
Passo Fundo - RS - 54 3045.5202

Anexo 01

QUESTIONAMENTOS

AGÊNCIA TIG:

- Temos duas duvidas sobre item do número 4.2.3.1 onde fala em Radio: spot de 30 segundos apresentacão em pendrive mp3 e também televisão apresentação em pendrive . Isso não identificara o devido envelope? Podemos entregar em CDS?

R: Permanece em pen drive

- 3.5. O INVÓLUCRO C – Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial da licitante em via original, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 60 dias, constituída de planilha de cotações de preços de produção e veiculação de peças publicitárias, tanto em relação à mídia, quanto a não mídia, indicando, inclusive nominalmente, os veículos de comunicação e respectivos valores/percentuais de custo de divulgação. AQUI VOCÊS QUEREM QUE A GENTE COLOQUE TODAS AS PLANILHAS DA ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA SOLICITADAS NA PROPOSTA TÉCNICA (ITEM 4.2.4 DO EDITAL?)

R: Sim

- 6.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

R: Não precisa ser autenticado.

- 6.6. Do Certificado de Registro Cadastral (CRC)

a) As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim, e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.5 "B" deste Edital. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao mesmo, os documentos atualizados. POR FAVOR NOS CONFIRME ESTA INFORMAÇÃO QUE VC NOS PASSOU POR TELEFONE, NÃO HÁ NECESSIDADE DE TER O CRC, SABENDO QUE TEMOS OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL?

R: O CRC não é obrigatório.

- A CAMPANHA SOLICITADA NO BRIEFING É SOBRE A: LINHA TURISMO ERECHIM (Conforme em anexo) Tudo o que vocês falam anteriormente ao BRIEFING (item 6, 6.1, 6.1.2, 6.1.3), são SÓ INFORMAÇÕES DA PREFEITURA (itens 1., 2., 3., 4., 5., 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4) para nosso conhecimento; Portanto a CAMPANHA que devemos APRESENTAR é a partir do que fala BRIEFING (item 6, 6.1, 6.1.2, 6.1.3): sobre a PROPOSTA DO TEMA: TURISMO RURAL da LINHA TURISMO ERECHIM.
Falar e divulgar as rotas desta LINHA TURISMO ERECHIM, OK?;
R: Somente esta campanha

- OUTRA QUESTÃO é o período de divulgação desta CAMPANHA, nós que devemos estipular o PERÍODO que acharmos melhor, e NÃO em 12 MESES (onde diz na parte de 5.4 Período de Desenvolvimento, que faz parte das INFORMAÇÕES DA PREFEITURA e não do BRIEFING);
R: Conforme item 5.4 do Briefing

- PERGUNTA 01: O folder descrito no item 4.2.3.1 deverá ser entregue/apresentado em PAPEL COUCHÊ 120g, tamanho A4, conforme descrito?...como fazer se só existe o PAPEL couchê em gramatura 115g?
R: Conforme descrito no item 4.2.3.1

- PERGUNTA 02: No item 4.2.5 existe previsão de que seja utilizado como referencial o SINDICATO e VEÍCULOS DE MÍDIA.
Devem ser apresentados como valor referencial tabela cheia (100% do valor) ou poderá ser aplicado algum desconto?
R: Seguir tabela

- PERGUNTA 03: Nas tabelas anexo da Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão serem aplicadas a letra ARIAL, tamanho 12 pontos, espaçamento simples (item 4.2.4) ou poderão serem aplicadas as fontes que a licitante julgar mais adequada conforme Art. 6, inciso XI, da Lei 12.232/2010.
R: Conforme item 4.4.4.

- PERGUNTA 04: Nos relatos de soluções de problemas de comunicação (item 4.4.3), cada relato pode ter 2 páginas, ou a soma dos dois relatos poderá ter no máximo 2 páginas?
R: Conforme descrito no item 4.4.3

- PERGUNTA 05: Na observação do item 4.4.3 existe a afirmação de que os textos de que trata o item 4.4.1 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS) deverão serem escritos em fonte arial tamanho 12 pontos com 1,5 espaçamento entrelinhas. No item 4.4.4 existe a afirmação de que a PROPOSTA TÉCNICA (composta do PALNO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO E INFORMAÇÕES DO PROPONENTE deverão serem apresentadsa em arial, tamanho 12 pontos , espaçamento simples. A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS, devem estar com espaçamento simples ou de 1,5 entrelinhas?

R: Ambos serão aceitos

- PERGUNTA 06: Na Tabela de PREÇO, invólucro C, QUAIS OS VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS das propostas dos itens b.1, b.2, b.3 do item 5.1?

R: Conforme e especificado nos itens 5.1 b.1 e 5.1 b.2

ENGENHO DE IDEIAS:

1) O item 3.5 do edital solicita que seja incluída, na Proposta Comercial, "planilha de cotações de preços de produção e veiculação de peças publicitárias, tanto em relação à mídia, quanto a não mídia, indicando, inclusive nominalmente, os veículos de comunicação e respectivos valores/percentuais de custo de divulgação.". Acreditamos haver um equívoco nessa redação, pois, além do item 5.1 do edital (O INVÓLUCRO C deverá conter:) não fazer referência a esta planilha, a referida planilha compõe o Plano de Comunicação a ser sugerido e apresentado no Invólucro Não Identificado e no Invólucro A.

Perguntas:

1.1) O item 3.5 será retificado, excluindo a solicitação citada acima?

R: Não será alterado.

1.2) Ou devemos inserir no Invólucro C a(s) mesma(s) planilha(s) apresentadas nos invólucros 'Não Identificado' e "A'?

R: CONFORME EDITAL ITEM 3.5

2) Os itens 10.3 e 10.5 do edital solicitam a apresentação dos documentos de habilitação (Invólucro D) já na sessão do dia 29/janeiro/2019, junto com os demais invólucros. Porém, essa solicitação contraria a Lei 12.232/2010 (Artigo 6º inciso I e Artigo 11º incisos XI e XII), que determina a apresentação dos

documentos de habilitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas e em sessão pública a ser marcada.
Solicitação: Desta forma, solicitamos a retificação dos itens 10.3 e 10.5.
R: o invólucro D deverá ser entregue junto aos demais documentos, na data de abertura da licitação.

3) Observamos um conflito entre o item 4.4.4 e a 'Observação:' que consta no item 4.4.3. O item 4.4.4 determina que as Informações do Proponente (Invólucro B) devem ser elaboradas, entre outras exigências, com espaçamento simples entre linhas. Já a 'Observação:' no item 4.4.3 solicita com 1,5 de espaçamento entre linhas.
Pergunta:
3.1) Qual item devemos seguir, o item 4.4.4 (que está mais completo) ou a 'Observação:' no item 4.4.3 ?
R: Ambos serão aceitos.

4) O item 4.4.4 solicita que a elaboração da proposta técnica, entre outras exigências, seja em papel A4, na orientação retrato.
Porém, é usual na maioria dos editais para concorrência de serviços de publicidade a seguinte ressalva: "As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, e as peças exemplificadas do quesito Ideia Criativa, poderão ser impressas na orientação paisagem."
Pergunta:
4.1) Será permitido por esta Comissão Permanente de Licitações a impressão e apresentação das páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, e as peças exemplificadas do quesito Ideia Criativa, na orientação paisagem?
R: Executar conforme item 4.4.4.

5) O item 'Orçamento' do Anexo II - Briefing, determina que a campanha terá como verba total R$ 250.000,00 a serem investidos nos custos de criação, produção e mídia. Já o item 4.2.5 do edital faz referencia à tabela do Sindicato. Ocorre que a tabela do Sindicato (SINAPRO-RS) é composta pelos desdobramentos criação, finalização, produção e supervisão. E o somatório desses quatro desdobramentos, considerando apenas as oito peças obrigatórias citadas no item 4.2.3.1, totaliza aproximadamente R$ 121.000,00 - comprometendo quase 50% da verba total, prejudicando a simulação da distribuição de mídia.

Pergunta:

5.1) Será permitido aos licitantes apresentar, realmente, somente o custo da coluna 'criação' da Tabela de Valores do SINAPRO-RS? A título de informação, para os mesmos oito itens, o valor comprometido nessa simulação passaria para cerca de R$ 50.000,00.

R: Deverá ser executado conforme edital utilizando tabela Sinapro.

6) Ficamos com dúvidas em relação às peças da campanha. No item 4.2.4 – Estratégia de mídia e não-mídia, é dito que "a licitante deverá apresentar a simulação de planos de distribuição das peças de que trata o item 4.2.3.1". Ou seja, entende-se que a estratégia deve conter unicamente as oito peças ali listadas. No entanto, o item 4.2.5.1 fiz que "fica a critério da licitante a definição dos meios a serem considerados na simulação de mídia". Não fica claro, portanto, se é possível ter na estratégia outras peças além das oito especificadas anteriormente.

Pergunta:

- 6.1) Podemos, por exemplo, prever post para Facebook ou mais de um spot para rádio, sem apresentar essas peças na Ideia Criativa?

R: Seguir conforme briefing não prevê postagem em redes sociais. Somente Um SPOT de rádio.

- 6.2) Podemos apresentar, na Estratégia de Mídia e Não Mídia, por exemplo, outros formatos de anúncios em jornal, além do formato página?

R: Somente o pedido no edital

- 7) No item 4.2.5.1 o edital traz o seguinte trecho: "É necessária a apresentação de todas as peças descritas no 4.2.3. No entanto, a licitante deve fazer a defesa de qual delas precisará ser utilizada na campanha publicitária sugerida pela Prefeitura de Erechim". O significado da segunda frase não ficou claro. Quando diz "qual delas precisará ser utilizada", parece estar se referindo a apenas uma peça, quando são no mínimo oito.

Perguntas:

7.1) A que essa frase se refere? E em que consiste a defesa citada? Cada peça deverá vir com uma defesa? Favor esclarecer esse trecho para que não haja interpretação equivocada.

R: As peças deverão conter sua devida defesa.

- 8) O item 4.4.4, que elenca as especificações relacionadas aos textos da proposta técnica, não informa os centímetros que devem ser respeitados nas

margens (superior, inferior, direita e esquerda), como é comumente feito em editais do gênero.
Pergunta:
8.1) Qual deve ser a centimetragem aplicada?
R: especificado tipo e gramatura do papel, margem conforme criação.

TEMPERO PROPAGANDA:

1) Precisa ter cadastro na prefeitura? NÃO

2) Sobre o item abaixo, seriam 5 cases de clientes diferentes ou 1 case com até 5 peças?

R: um case com 5 peças

4.4.2. Repertório, O quesito "Repertório" deverá conter:
a) apresentação, na forma de peças e respectivas fichas técnicas, do conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela proponente, podendo ser apresentadas até 5 (cinco) peça(s), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características de cada uma, desde que acompanhadas de ficha técnica, com indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, seu título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo de comunicação que a divulgou.
b) os vídeos os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em DVD, CD (compact disc) ou pendrive.

R: Conforme edital

- 3) Sobre a proposta de preço, existe valor mínimo para o item abaixo?

5.1. O INVÓLUCRO C deverá conter:
b.2) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a produção e a execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme art. 11 da Lei n.° 4.680/1965, LIMITADOS A 15%
R: valor determinado conforme tabela Sinapro.

4) Existe valor mínimo e máximo para o item abaixo?

b.3) percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a criação e ao

desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
R: Conforme item do edital, limitando ao máximo de 15%

- Observação: Os textos de que trata o item 4.4.1 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), deverão ser escritos em fonte Arial, tamanho 12, com 1,5 de espaçamento entre linhas.
4.4.4. A proposta técnica – composta do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações do Proponente – deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
- em papel A4, branco, 75gr ou 90gr, orientação retrato;
- com textos justificados;
- com espaçamento simples entre linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
R: Ambos serão aceitos.

GAV COMUNICAÇÃO:

*- 1. No quesito: (página 7 do edital) Observação: Os textos de que trata o item 4.4.1 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), deverão ser escritos em fonte Arial, tamanho 12, com 1,5 de espaçamento entre linhas. 4.4.4. A proposta técnica – composta do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações do Proponente – deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma: - em papel A4, branco, 75gr ou 90gr, orientação retrato; - com textos justificados; - com espaçamento simples entre linhas; - com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos; - caderno único, com espiral preto, sem capas ou páginas divisórias, com identificação da licitante; - todas as páginas numeradas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. * Este mesmo caderno deve conter espaços (bolsos) para acomodação do Folder e pendrive, conforme solicitado nesta licitação. 4.4. O INVÓLUCRO B – Informações do Proponente: deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente SOLICITAMOS QUE ESCLAREÇAM OS ITENS*

ABAIXO: A) No item 4.4 devemos utilizar espaçamento entre as linhas 1,5 OU espaçamento simples?

R: ambos serão aceitos

*B) - caderno único, com espiral preto, sem capas ou páginas divisórias, com identificação da licitante; - todas as páginas numeradas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. * Este mesmo caderno deve conter espaços (bolsos) para acomodação do Folder e pendrive, conforme solicitado nesta licitação. Esta formatação refere-se somente ao item 4.4 involucro B - Informações do Proponente? A solicitação está abrangendo dois itens do edital 4.2 e 4.4 conforme abaixo. 4.4.4. A proposta técnica – composta do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações do Proponente Na via identificada do Plano de Comunicação solicita-se que não sejam incluídas as peças da ideia criativa, conforme item 4.3.3, sendo assim, não tendo necessidade de bolsos.*

R: conforme o edital detalha nos itens

FOCO PROPAGANDA

- Sobre a quantidade de envelopes a ser entregue:

R: Conforme item 3.1:

3.1. As propostas técnicas e de preços, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em 5 (cinco) invólucros lacrados.

- 3.5. O INVÓLUCRO C – Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial da licitante em via original, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 60 dias, constituída de planilha de cotações de preços de produção e veiculação de peças publicitárias, tanto em relação à mídia, quanto a não mídia, indicando, inclusive nominalmente, os veículos de comunicação e respectivos valores/percentuais de custo de divulgação.

Questionamento: temos que colocar o plano de mídia e não mídia junto com os valores das Tabela SINAPRO do Sindicato das agências e percentual de honorários sobre os serviços de terceiros?

R: Deve ser conforme o item 3.5 invólucro C

- Sobre o item 4.2.3: É correto afirmar que entre as opções de peças que são NOVE (conforme relação acima) podemos fazer a criação de oito delas?

R: sim, oito conforme 4.4.3 letra a)

- com relação ao banner online. Podemos apresentar a arte de UM? E colocar em nosso planejamento de mídia e não mídia, mais de um portal, mesmo que sejam em formatos diferentes?

R: formato e tamanho nã estipulado utilizando Folha A4

- Com relação ao SPOT e VT. Devemos apresentar os materiais já finalizados? Ou apenas ostro para subcomissão ter uma ideia de como serão as peças?

R: Materiais finalizados

- 4.2.5. No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha publicitária de que trata o item 4.2.3, a licitante utilizará como referencial Sindicato e veículo de mídia, com uma verba de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para uma campanha informativa sobre Turismo Rural – Linha Turismo Erechim.

Questionamento: Devemos usar a tabela Cheia do Sindicado e dos meios de comunicação?

R: Usar tabelas.

- 4.4.3. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

***a)** deverá ser apresentado 02 (dois) case, relatando em, no máximo, 02 (duas) páginas, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados e as soluções encontradas, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias de qualquer tipo, relativas ao relato, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS.*

Observação: Os textos de que trata o item 4.4.1 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), deverão ser escritos em fonte Arial, tamanho 12, com 1,5 de espaçamento entre linhas.

Questionamento: Temos que apresentar dois cases com no máximo duas páginas cada case. A inclusão de até 3 peças pode ser apresentada como anexo? (além das duas páginas cada case).

Os referentes devem ser feitos nos próprios relatos? Ou folha separada como anexo?

R: conforme item 4.4.3 letra a)

. INVÓLUCRO C - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O INVÓLUCRO C deverá conter:

30

a) *proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.;*

b) *planilha de quantitativos e custos unitários, a serem executados durante a vigência do contrato administrativo, contendo as seguintes informações:*

b.1) *percentual de desconto a ser concedido sobre os valores previstos na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências do Rio Grande do Sul, a título de custos internos a serem executados,* ***LIMITADOS A 80%;***

b.2) *percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a produção e a execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme art. 11 da Lei n.° 4.680/1965,* ***LIMITADOS A 15%***

b.3) *percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;*

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Questionamento: Nos itens B1 e B2 tem as sugestões de valores para paresentar na proposta. Porém o B3 não traz sugestões de percentuais para a proposta de preços. Podemos colocar qualquer valor ou corremos o risco de sermos desclassificados do certame por algum motivo?

Nossa sugestão seria a Comissão de Licitações fazer um esclarecimento e colocar um percentual mínimo ao máximo para termos como referência e apresentar a proposta de preços.

R: conforme citado no item 5.1 letras b1 e b2.

JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações

Anexo 02

Prefeitura Municipal de Erechim

Edital de Concorrência Nº 03/2018

Ata de Julgamento das Propostas Técnicas – Envelope A

No período de 04.02.2019 a 11.02.2019, na sala de Comunicação da Prefeitura situada na Praça da Bandeira, sem número, em Erechim, reuniu-se os membros da subcomissão técnica, abaixo assinados, para análise individualizada e julgamento de propostas técnicas referentes aos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária – envelope A, via não identificada. Antes da análise e julgamento propriamente ditos, conferidos os envelopes, todos se encontravam lacrados e sem identificação conforme fotos. Foi feita a numeração de 01 a 06 aleatoriamente. Os integrantes da comissão após abrirem os envelopes numerados de 01 a 06, numeraram de 01 a 06 o conteúdo dos envelopes seguindo a numeração externa. Os integrantes rubricaram a numeração interna. A partir disso, foram adotados os seguintes procedimentos pela Subcomissão: checagem e discussão sobre a dinâmica do trabalho; leitura dos dispositivos do edital pertinente à apresentação e julgamento dos quesitos mencionados no edital. Como metodologia de trabalho iniciou a leitura de cada uma das propostas licitantes, iniciando no número 01 e terminando no 06. Cada proposta aberta foi analisada para verificar se estava de acordo com a formatação definida pelo edital. Ao final da análise de cada proposta, cada membro da Subcomissão ditava suas notas para cada quesito, que foram lançadas em planilhas individuais. Da mesma foram publicadas as justificativas das notas para quesito das propostas. Foram verificadas as seguintes observações:

Proposta 02 – Faltou clareza no Raciocício Básico e Estratégia de comunicação.

Proposta 05 – A apresentação da Proposta não estava em conformidade com o solicitado no Edital.

As propostas analisadas e julgadas apresentaram a seguinte classificação em ordem decrescente.

Numeração da Proposta	**Pontuação**
03	46,1
01	45,8
06	43,2
04	39,2
05	35,2
02	32,9

Constituem anexos desta Ata, em um total de 06 páginas, os seguintes documentos: Planilha consolidada com as pontuações de cada quesito e a média do Plano de Comunicação Publicitária, além de justificativas para as médias.

Erechim, 11 de Fevereiro de 2019

Subscomissão Técnica

Andrei Jarentchuk

Carlos Silveira

Cristiane Bohn Rhoden

Notas de Subcomissão

Agência 001 TIG

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	07	07	09	7,6	Atendeu o proposto pelo briefing
Estratégia de Comunicação	12	12	18	14	Clareza na estratégia.
Idéia Criativa	15	15	20	16,6	Consistência na abordagem.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	07	07	09	7,6	Boa cobertura de segmentos.
Somatório				45,8	

Notas de Subcomissão

Agência 002 FOCO

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	06	05	06	5,6	Não atendeu o proposto pelo briefing
Estratégia de Comunicação	00	12	12	8	Faltou clareza na estratégia.
Idéia Criativa	12	12	12	12	Pouca consistência na abordagem.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	06	07	09	7,3	Boa cobertura de segmentos.
Somatório				32,9	

Notas de Subcomissão

Agência 003 CONEXÃO

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	06	10	07	7,6	Atendeu o proposto pelo briefing
Estratégia de Comunicação	10	19	15	14,6	Clareza na estratégia.
Idéia Criativa	15	20	15	16,6	Consistência na abordagem.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	06	09	07	7,3	Boa cobertura de segmentos.
Somatório				46,1	

Notas de Subcomissão

Agência 004 ENGENHO

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	06	07	07	6,6	Atendeu parcialmente o proposto pelo briefing
Estratégia de Comunicação	17	13	12	14	Não atendeu satisfatoriamente o problema.
Idéia Criativa	15	15	10	13,3	Não atendeu de forma suficiente.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	05	05	06	5,3	Atendeu parcialmente. Equivocada.
Somatório				39,2	

Notas de Subcomissão

Agência 005 REFERENCIA

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	06	06	06	06	Atendeu parcialmente a proposta e não respeitou edital. Material entregue sem espiral.
Estratégia de Comunicação	14	12	12	12,6	Não atendeu a proposta do briefing.
Idéia Criativa	11	11	10	10,6	Conceito não atendeu o problema de comunicação.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	06	06	06	06	Atendeu parcialmente.
Somatório				35,2	

Notas de Subcomissão

Agência 006 TEMPERO

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	07	08	07	7,3	Atendeu o proposto pelo briefing
Estratégia de Comunicação	17	15	12	14,6	Clareza na estratégia.
Idéia Criativa	16	15	12	14,3	Consistência na abordagem.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	06	07	08	7	Boa cobertura de segmentos.
Somatório				43,2	

Prefeitura Municipal de Erechim

Edital de Concorrência Nº 03/2018

Ata de Julgamento das Propostas Técnicas – Envelope B

No período de 11.02.2019 a 15.02.2019, na sala de Comunicação da Prefeitura situada na Praça da Bandeira, sem número, em Erechim, reuniu-se os membros da subcomissão técnica, abaixo assinados, para análise individualizada e julgamento de Envelope B da presente concorrência, denominado da concorrência na qual as licitantes apresentaram Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções e havia 06 envelopes, a Comissão passou a analisar as informações recebidas de cada agência. Cada proposta aberta foi analisada para verificar se estava de acordo com a formatação definida pelo Edital. Ao final da análise do envelope de cada agência do envelope cada membro da Subcomissão ditou suas notas para cada quesito, que foram lançadas em planilhas individuais (por agência). Da mesma forma, foram publicadas as justificativas das notas para cada quesito indicado pelo edita.

As informações da Proposta Técnica analisadas e julgadas apresentaram a seguinte classificação em ordem decrescente.

Agência – Pontuação

Engenho ideias	38,65
Tig	28,65
Referência	25,32
Conexão	24,33
Tempero	22,00
Foco	21,99

Constituem anexos desta Ata, em um total de 06 páginas, os seguintes documentos: Planilha consolidada com as pontuações de cada quesito do item informações do proponente, além das justificativas para as médias.

Erechim, 15 de Fevereiro de 2019

Subscomissão Técnica

Andrei Jarentchuk

Carlos Silveira

Cristiane Bohn Rhoden

Notas de Subcomissão

Agência: Engenho de Ideias

Quesito	**I**	**II**	**III**	**Média**	**Justificativa**
Capacidade de Atendimento	10	10	09	9,66	Apresentou e atendeu o solicitado no edital. Se destaca pela infraestrutura.
Repertório	15	15	13	14,33	Repertório de qualidade e criatividade.
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	15	15	14	14,66	Resultados satisfatórios na solução de problemas e qualidade técnica.
Somatório				38,65	

Notas de Subcomissão

Agência: TIG

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	9	8	6	7,66	Apresentou e atendeu o solicitado no edital.
Repertório	12	12	7	10,33	Repertório de qualidade.
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	12	12	8	10,66	Resultados satisfatórios na solução de problemas.
Somatório				28,65	

Notas de Subcomissão

Agência: Referência

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	08	05	05	6	Apresentou e atendeu o solicitado no edital.
Repertório	11	10	08	9,66	Repertório de qualidade.
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	11	09	09	9,66	Resultados satisfatórios na solução de problemas.
Somatório				25,32	

Notas de Subcomissão

Agência: Conexão

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	5	5	9	6,33	Apresentou e atendeu o solicitado no edital. Vale ressaltar que a agência é sediada em Erechim.
Repertório	7	6	14	9	Repertório de qualidade e criatividade.
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	7	6	14	9	Resultados satisfatórios na solução de problemas e técnica.
Somatório				24,33	

Notas de Subcomissão

Agência: Tempero propaganda

Quesito	**I**	**II**	**III**	**Média**	**Justificativa**
Capacidade de Atendimento	8	5	5	6	Apresentou e atendeu o solicitado no edital.
Repertório	10	7	7	8	Repertório de qualidade.
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	10	7	7	8	Resultados satisfatórios na solução de problemas.
Somatório				22	

Notas de Subcomissão

Agência: Foco propaganda

Quesito	**I**	**II**	**III**	**Média**	**Justificativa**
Capacidade de Atendimento	7	6	6	6,33	Apresentou e atendeu o solicitado no edital.
Repertório	8	9	6	7,66	Repertório de qualidade.
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação	8	8	8	8	Resultados satisfatórios na solução de problemas.
Somatório				21,99	

Anexo 03

Envelope 01

...as de Subcomissão

~~Agência 01~~

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	07			-	
Estratégia de Comunicação	12				
Idéia Criativa	15				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10				
Somatório					

0,62

Envelope 02

[redacted] de Subcomissão

Agência 01

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	05				Não justificou e ed. boa
Estratégia de Comunicação	15				
Idéia Criativa	12				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	07				
Somatório					

[redacted]

[redacted] Subcomissão

[redacted] Faixa 01

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	10				
Estratégia de Comunicação	19				
Idéia Criativa	20				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	09				
Somatório					

Enviado pc 04

...ão e Subcomissão

...ágina 01

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	04				
Estratégia de Comunicação	13				
Idéia Criativa	15				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	05				
Somatório					

Envelope nº 5

...ão de Subcomissão

...Agência 01

	Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
[illegible]	Raciocínio Básico	06				
[illegible]	Estratégia de Comunicação	12				
[illegible]	Idéia Criativa	[illegible]				
[illegible]	[illegible]					
[illegible]	Estratégia de Mídia e Não Mídia	06				
	Somatório					

Envelope 06

~~Ata~~ de Subcomissão

~~Agência 01~~

	Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Nº	Raciocínio Básico	08				
Nº	Estratégia de Comunicação	15				
Nº	Idéia Criativa	15				
[redacted]						
Nº	Estratégia de Mídia e Não Mídia	07				
	Somatório					

Notas de Subcomissão
Agência 001

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	9				
Estratégia de Comunicação	10				
Idéia Criativa	10				
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10				
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência 002

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	6				
Estratégia de Comunicação	10				
Idéia Criativa	10				
Estratégia de Mídia e Não Mídia	8				
Somatório					

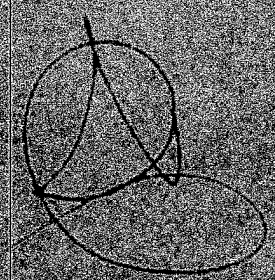

Notas de Subcomissão

Agência 003

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	09				
Estratégia de Comunicação	08				
Idéia Criativa	08				
Estratégia de Mídia e Não Mídia	07				
Somatório					

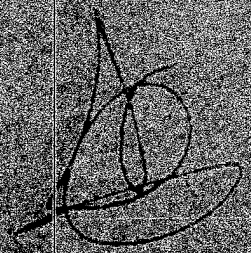

Notas de Subcomissão

Agência 00 4

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	7				
Estratégia de Comunicação	09				
Idéia Criativa	10				
Estratégia de Mídia e Não Mídia	6				
Somatório					

26,0

[redacted] de Subcomissão
Agência 00 5

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	6				
Estratégia de Comunicação	10				
Idéia Criativa	10				
Estratégia de Mídia e Não Mídia	5				
Somatório					

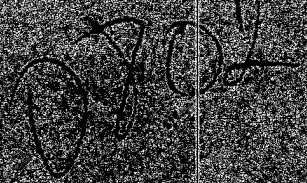

Ata de Subcomissão
Agência 006

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	7				
Estratégia de Comunicação	12				
Idéia Criativa	12				
Estratégia de Mídia e Não Mídia	8				
Somatório					

...ORE 01

...as de Subcomissão

Agência 01

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	07				
Estratégia de Comunicação	12				
Idéia Criativa	15				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	07				
Somatório					

ENVELOPE 02

Notas de Subcomissão

Agência 01

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	06				
Estratégia de Comunicação	NA				
Idéia Criativa	12				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	06				
Somatório					

1 - 04/02/2004

2 - 04/02/2004

3 - 04/02/2004

ENVELOPE 03

Notas de Subcomissão
Agência 01

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	06			-	TEXTO TRADICIONAL
Estratégia de Comunicação	10				
Idéia Criativa	15				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	06				
Somatório					

[redacted]

1 - 04/02/2019
2 - 04/02/2019
3 - 04/02/2019

ENVELOPE 04

Notas de Subcomissão

Agência 01

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	06				
Estratégia de Comunicação	14				
Idéia Criativa	15				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	05				
Somatório					

1 - 04/02/2019

2 - 04/02/2019

3 - 04/02/2019

Agência 01

ENVELOPE 05

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	1,06				Explicando
Estratégia de Comunicação	1,14				Mais inovação na região
Idéia Criativa	1,1				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	1,06				
Somatório	[redacted]				

Cabeços

1 - 09/12/2005

2 - 05/12/2005

Notas de Subcomissão
Agência 01

ENVELOPES 06

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Raciocínio Básico	10,0				Conteúdo fora do Briefing
Estratégia de Comunicação	7,0				Conteúdo Estratégico
Idéia Criativa	7,0				
[redacted]					
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10,0				
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência 00

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	05				
Repertório	10				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	07				
Somatório					

Execução 02 - Concluído

Notas de Subcomissão

Agência 00

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	10				
Repertório	11				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	11				
Somatório					

Execução PC 03 - Foco

Notas de Subcomissão

Agência 00

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	06				
Repertório	09				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	07				
Somatório					

Envelope 04

Notas de Subcomissão

Agência 00

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	04				
Repertório	12				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	12				
Somatório					

ANEXO 01

Notas de Subcomissão

Agência 00

TRANSPETRO

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	09				
Repertório	09				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	09				
Sorriso					

Envelope 06 - Convênio

Notas de Subcomissão
Agência 00

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	05				
Repertório	06				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	07				
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência 00 A

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	8				
Repertório	11				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	11				
Somatório					

A

...a de Subcomissão

...gencia 00 *Q

Quesito	I	II	III	Media	Justificativa
Capacidade de Atendimento	10				
Repertorio	15				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	15				
Sonoro					

10

15

15

Notas de Subcomissão

Agência 00 3

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	9				
Repertório	8				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	8				
Somatório	25				

Notas de Subcomissão

Agência 00: 4

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	9				
Repertório	10				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	9				
Somatório					

de Subcomissão

Escola 00 5

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	9				
Repertório	10				
Relato de Solução de Problemas de Conduzimento	10				
Somatório					

Ficha de Subcomissão

Equipe 00 6

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	5				
Repertório	7				
Retorno de Solução de Problemas de Comunicação	7				
Sambódromo	4				

Notas de Submissão

Agência ● 1

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	05				
Repertório	08				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	09				
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência [illegible]

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	09				Atendeu o que foi solicitado pelo cliente
Repertório	13				Repertório com qualidade e criatividade
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	14				Resultados satisfatórios e que justificam os recursos
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência 02

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	06				Atende o solicitado pelo edital
Repertório	06				Repertório com qualidade solicitada
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	08				Resolução solicitada
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência 09

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	06				Atendeu e solucionado pois ela tal
Repertório	07				Pertinente Solucionou
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	03				Explicado Solucionado
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência 05

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	05				Atendeu o solicitado pois foi tal
Repertório	04				Repertório esperado
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	04				Atendeu o solicitado
Somatório					

Notas de Subcomissão

Agência 06

Quesito	I	II	III	Média	Justificativa
Capacidade de Atendimento	09				
Repertório	10				
Relato de Solução de Problemas de Comunicação	10				
Somatório					

Anexo 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCURADORIA GERAL

INFORMAÇÃO N° 1356/2017

DE: Departamento Jurídico
PARA: Comissão de Licitações
ASSUNTO: Parecer – TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2017

Ilustríssimo Senhor:

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, vimos tratar de assunto relacionado a ANULAÇÃO do processo licitatório em comento.

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. IRREGULARIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO. CONTRARIEDADE AO DISPOSTO NO EDITAL. ANULAÇÃO. PELA CONCORDÂNCIA.

O Sr. Presidente da Comissão de licitações , encaminha a esta Procuradoria-Geral solicitação de parecer jurídico em virtude de ilegalidade ocorrida durante o procedimento da 2ª Sessão Pública, alegando a impossibildade do prosseguimento do certame, em decorrência do fato da inexistência da avaliação individual de cada membro da subcomissão técnica, documento essencial e exigido no item 7.4 do Edital e somente a existência da pontuação geral final, com justificativas de ter havido um consenso entre os membros, para a atribuição das notas, contrariando o disposto no Edital.

De acordo com o entendimento da Comissão de Licitações, o qual fundamentou-se no disposto na Lei 12.232/10, não há como retroagir ou prosseguir no certame, pois foram abertos os invólucros pertinentes a

Scanned by CamScanner

esta fase específica, os quais, juntamente com a avaliação individual dariam causa à ampla defesa e contraditório dos licitantes numa possível disputa via recursal.

Como bem analisado pela Comissão, a exigência do Edital de que as propostas técnicas seriam pontuadas individualmente, pelos membros da subcomissão técnica, constituiu-se em exigência formal do instrumento editalício e o seu NÃO ATENDIMENTO, implica em nulidade absoluta.

Ainda, tem-se a informação de que houve a abertura dos invólucros "A" (via identificada e via não identificada), fazendo com que fosse possível o conhecimento das notas gerais atribuídas a cada um dos licitantes, impedindo, com isso, a possibilidade de se retroagir no certame.

Assim, o disposto na Lei n.º 12.232/10, *in verbis:*

> *Art. 6o A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2o, e às seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados* ***exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório; (grifo nosso)***

Conclusão final:

Desta forma, servindo o presente para fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise deste e a decisão, tenho que o entendimento adotado pela Comissão permanente de licitações encontra respaldo em Lei e **opino** pela **CONCORDÂNCIA** com a

Scanned by CamScanner

sugestão de ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017, pelas razões de fato e de direito, expostas.

É o parecer. SM.J.

Carazinho/RS, 07 de dezembro de 2017.

Gilvane G. Pedrolo
OAB/RS 68.936
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Carazinho

Scanned by CamScanner

Anexo 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000

À Subcomissão Técnica,

Andrei Jarentchuk

Carlos Alberto da Silveira

Cristiane Bhon Rhoden

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 03/2018
DILIGÊNCIA

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade institucional do município de Erechim-RS, conforme definidos no anexo i – briefing, de acordo com o §1º do art. 37 da constituição da república federativa do brasil e disposições do art. 2º da lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com recursos próprios.

Na data de 21 de fevereiro de 2019, em sessão aberta a todos os interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, foram abertas as caixas que continham os envelopes dos invólucros das Propostas Técnicas vias não identificadas e Informações do Proponente e suas respectivas avaliações elaboradas e entregues pela Subcomissão Técnica.

Após análise, a Comissão Permanente de Licitações verificou que a avaliação não contemplou o item 7.4, subitem 7.4.1 e 7.4.2 (**7.4.1.** Se na avaliação de um quesito ou sub-quesito a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima definida neste edital, os membros da subcomissão reavaliarão a nota atribuída, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações; **7.4.2.** Caso os avaliadores das pontuações destoantes entenderem por não retificar a nota atribuída, deverão registrar suas justificativas em ata, que será assinada por todos os membros da subcomissão técnica).

Sendo que, já foram abertas as vias identificadas não há o que se falar em reavaliação, mas sim, deverão ser feitas as justificativas das notas, conforme itens supracitados do edital.

Requeremos que a Subcomissão se reúna e sane o apontamento acima a fim de evitar que suscite a nulidade da avaliação em sede de recurso pelas licitantes.

Solicitamos que nos seja retornado na maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Erechim, 21 de março de 2019.

Andréia Fruscalso / Letícia Prataviera / Tifani Dagostini
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 487/19
Data: 29/03/19 Hora: 13:50
Responsável/Setor Licitações
Prefeitura Mun. de Erechim

Prefeitura Municipal de Erechim

Edital de Concorrência Número 03/2018

Ata de Justificativa de Notas

Erechim, 29 de março de 2019

Reuniram-se na manhã do dia 29 de março de 2019, na sala da Comunicação Social, no prédio da Prefeitura de Erechim, os integrantes da Subcomissão Técnica da Licitação 03/2018, do qual trata a contratação de Agência de Publicidade para o município de Erechim, Andrei Jarentchuk, Carlos Alberto da Silveira e Cristiane Bohn Rhoden com o objetivo de atender a Diligência encaminhada pela Comissão de Licitações no dia 21 de março de 2019 e que solicitou a esta Subcomissão as justificativas para as notas que tiveram mais ou menos de 20% de diferença entre uma agência e outra. Para tanto, cabe constar que não foram alteradas as notas dadas do dia 15 de fevereiro de 2019 e que já foram encaminhadas através de Ata a Comissão de Licitações do município.

Segue as justificativas individuais dos integrantes da Subcomissão Técnica identificados pelos números I, II e III, conforme as notas dadas anteriormente para os Envelopes A e B e que já estão em posse da Comissão de Licitações:

Justificativa do avaliador I

Quesito

Capacidade de atendimento

Envelope B

Agência Referência

Nota 08

Capacidade de atendimento, demonstrada por estrutura de atendimento Quantificação e a qualificação de acordo com os serviços de atendimento, planejamento, criação, produção, mídia, demostrando capacidade de desenvolvimento.

Agencia tempero propaganda

Quesito

Capacidade de atendimento

Nota 08

Apresentou o solicitado

Repertório

Nota 10

Repertório de qualidade

Relato de Soluções de problemas de comunicação

Nota 10

Resultados satisfatórios na solução de problemas

Envelope A

Justificativa do avaliador III

Agencia 01

Quesito

Estratégia de Comunicação

Nota 18

Consistência na abordagem

Envelope A

Agencia 04

Quesito

Idéia Criativa

Nota 10

Não atendeu de forma suficiente.

Envelope A

Justificativa Avaliador I

O avaliador 01 justifica que na primeira fase de visualização das agências (sem identificação), no quesito Raciocínio Básico, avaliou com a nota 07, embora a agência 001 tenha atendido o proposto pelo briefing, pelo fato de as demais estarem embasadas com mais conhecimento sobre a região e o tema proposto na mídia. Na estratégia de Comunicação (agência 002) onde deu nova 00, se justifica salientando que não encontrou o quesito como os demais avaliadores do processo, pedindo escusas pelo equívoco. No quesito Estratégia de Comunicação (agência 004) esclarece que a nota foi pontuada com relação a ter visto a mesma de forma equilibrada e pontual para a solução do problema colocado no edital. No quesito Ideia criativa (agência 006) também justifica a nota acima das demais por achar o trabalho apresentado condizente com a mesma, ou seja, em todas as notas pontuadas procurou valorizar a pontualidade das justificativas, a criatividade e a

objetividade de todas as modalidades avaliadas. As avaliações, de forma isenta, foram pautadas nos detalhes apresentados pelas proponentes, seja na justificativa, estudo ou qualidade das peças apresentadas no decorrer do processo de licitação.

Envelope B

Justificativa Avaliador III

- O integrante III da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência Conexão nota "9". Justifica-se a nota porque a Agência atendeu e apresentou o solicitado no edital e porque a Agência é a única sediada na cidade de Erechim, portanto deverá investir na cidade o que receber com o trabalho desenvolvido para a Prefeitura.

- O integrante III da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência Conexão nota "14". Justifica-se a nota porque a Agência apresentou um repertório com qualidade e criatividade.

- O integrante III da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência Conexão nota "14". Justifica-se a nota porque a Agência apresentou resultados positivos para a solução de problemas e técnica embasada em pesquisa.

- O integrante III da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência Tig nota "6". Justifica-se a nota porque a Agência apresentou e atendeu ao solicitado no certame.

- O integrante III da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência Tig nota "7". Justifica-se a nota porque a Agência apresentou um repertório de qualidade.

- O integrante III da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência Tig nota "8". Justifica-se a nota porque a Agência apresentou um resultado que foi considerado satisfatório.

Envelope A

Justificativa Avaliador II

- O integrante II da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência cujo envelope Não IDENTIFICADO e que foi nominado pela Subcomissão com o NÚMERO 06, nota "15". Justifica-se a nota porque para o avaliador a agência apresentou clareza na Estratégia de Comunicação.

- O integrante II da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência cujo envelope Não IDENTIFICADO e que foi nominado pela Subcomissão com o NÚMERO 03, nota "10". ". Justifica-se a nota porque para o avaliador a agência apresentou o Raciocínio Básico de forma clara e com conhecimento o que foi solicitado pelo briefing.

- O integrante II da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência cujo envelope Não IDENTIFICADO e que foi nominado pela Subcomissão com o NÚMERO 03, nota "19".

". Justifica-se a nota porque para o avaliador a agência apresentou a Estratégia de Comunicação com clareza de detalhes e conhecimento no público alvo.

- O integrante II da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência cujo envelope Não IDENTIFICADO e que foi nominado pela Subcomissão com o NÚMERO 03, nota "20 ". Justifica-se a nota porque para o avaliador a agência apresentou a Ideia Criativa com conhecimento na abordagem e material simples, mas considerado o mais próximo com a realidade do município.

- O integrante II da Subcomissão Técnica pontuou para a Agência cujo envelope Não IDENTIFICADO e que foi nominado pela Subcomissão com o NÚMERO 03, nota "09". Justifica-se a nota porque para o avaliador a agência apresentou a Estratégia de Mídia e Não Mídia boa cobertura de segmentos.

Sem mais encerra-se a Ata com a aprovação de todos os integrantes da Subcomissão Técnicas que assinam abaixo.

Erechim, 29 de março de 2019

Subcomissão Técnica

Andrei Jarentchuk

Carlos Alberto da Silveira

Cristiane Bohn Rhoden

Anexo 06

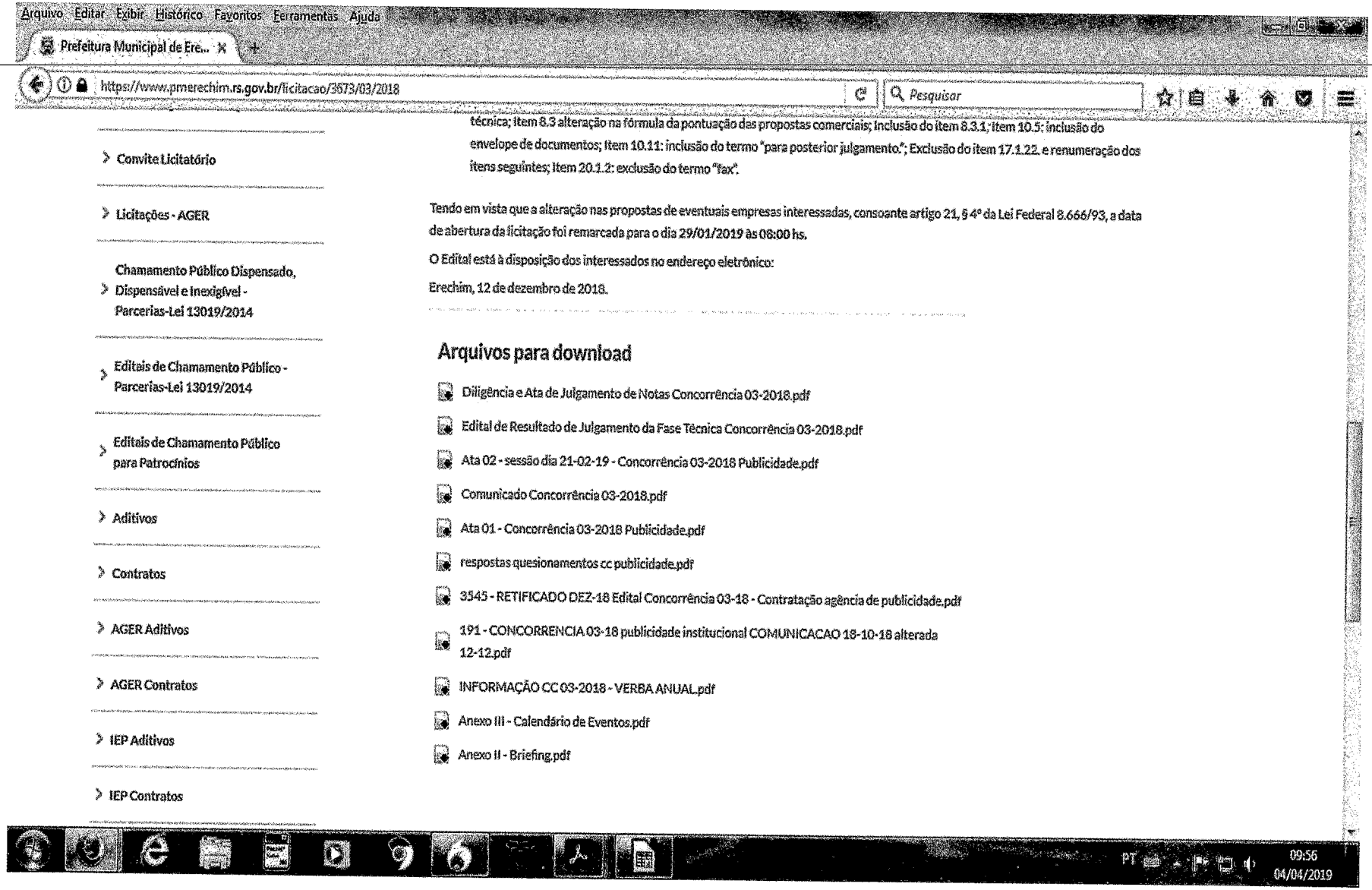
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
Prefeitura Municipal de Ere...
https://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacao/3673/03/2018
Pesquisar
Convite Licitatório
Licitações - AGER
Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível - Parcerias-Lei 13019/2014
Editais de Chamamento Público - Parcerias-Lei 13019/2014
Editais de Chamamento Público para Patrocínios
Aditivos
Contratos
AGER Aditivos
AGER Contratos
IEP Aditivos
IEP Contratos
técnica; item 8.3 alteração na fórmula da pontuação das propostas comerciais; inclusão do item 8.3.1; item 10.5: inclusão do envelope de documentos; item 10.11: inclusão do termo "para posterior julgamento."; Exclusão do item 17.1.22. e renumeração dos itens seguintes; item 20.1.2: exclusão do termo "fax".
Tendo em vista que a alteração nas propostas de eventuais empresas interessadas, consoante artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura da licitação foi remarcada para o dia 29/01/2019 às 08:00 hs.
O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
Erechim, 12 de dezembro de 2018.
Arquivos para download
Diligência e Ata de Julgamento de Notas Concorrência 03-2018.pdf
Edital de Resultado de Julgamento da Fase Técnica Concorrência 03-2018.pdf
Ata 02 - sessão dia 21-02-19 - Concorrência 03-2018 Publicidade.pdf
Comunicado Concorrência 03-2018.pdf
Ata 01 - Concorrência 03-2018 Publicidade.pdf
respostas quesionamentos cc publicidade.pdf
3545 - RETIFICADO DEZ-18 Edital Concorrência 03-18 - Contratação agência de publicidade.pdf
191 - CONCORRENCIA 03-18 publicidade institucional COMUNICACAO 18-10-18 alterada 12-12.pdf
INFORMAÇÃO CC 03-2018 - VERBA ANUAL.pdf
Anexo III - Calendário de Eventos.pdf
Anexo II - Briefing.pdf
PT
09:56
04/04/2019